DECRETO Nº. 14.711/21

Abre na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Assessoria Especial de Desenvolvimento Econômico Sustentável, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, o crédito adicional suplementar no montante de R$4.904.000,00 (quatro milhões, novecentos e quatro mil reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Assessoria Especial de Desenvolvimento Econômico Sustentável, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, o crédito adicional suplementar no montante de R$4.904.000,00 (quatro milhões, novecentos e quatro mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.07.01.27.811.0015.2277 - APOIO AO ESPORTE AMADORISTA
3.3.90.39.00 - F. 0607 - Fonte 124 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$45.000,00

02.07.01.27.813.0015.2284 - PROMOÇÕES E EVENTOS POPULARES
3.3.90.30.00 - F. 0636 - Fonte 124 - Material de Consumo.....R$51.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0638 - Fonte 124 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$74.000,00

02.10.01.15.122.0003.2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS
3.3.90.30.00 - F. 0766 - Fonte 100 - Material de Consumo.....R$50.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0769 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$570.000,00

02.10.01.15.451.0005.2356 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.30.00 - F. 0780 - Fonte 100 - Material de Consumo.....R$50.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0781 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$600.000,00

02.10.01.15.452.0005.2361 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ARBORIZAÇÃO E VIVEIROS
3.3.90.39.00 - F. 0795 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$210.000,00

02.10.05.17.511.0005.1059 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.39.00 - F. 1325 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$500.000,00

02.10.05.17.512.0005.1060 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
3.3.90.39.00 - F. 1328 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.500.000,00

02.11.01.18.122.0003.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 - F. 0835 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$15.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0839 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente.....R$8.000,00

02.11.02.15.451.0008.1410 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 - F. 0858 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$126.000,00

02.11.03.04.122.0003.2420 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

4.4.90.52.00 - F. 0872 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente.....R$40.000,00

02.14.01.26.781.0013.2078 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO

3.3.90.39.00 - F. 1203 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$65.000,00

Total.....R$4.904.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.01.04.122.0003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 - F. 0038 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$50.000,00

02.01.06.14.422.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

4.4.90.52.00 - F. 0141 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente.....R$35.000,00

02.02.01.04.122.0003.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3.1.90.13.00 - F. 0143 - Fonte 100 - Obrigações Patronais.....R$30.000,00

02.02.02.04.122.0003.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.16.00 - F. 0157 - Fonte 100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$30.000,00

02.02.02.04.122.0003.2106 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS E DE CONVÊNIOS

3.1.90.11.00 - F. 0171 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$30.000,00

02.02.03.04.122.0003.2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

3.1.90.11.00 - F. 0210 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$15.000,00

02.02.04.04.121.0003.2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO

3.1.90.11.00 - F. 0225 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$50.000,00

02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.1.90.11.00 - F. 0300 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$50.000,00

02.06.01.12.122.0003.2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 - F. 0456 - Fonte 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$600.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0457 - Fonte 101 - Obrigações Patronais.....R$100.000,00

02.06.01.12.361.0009.2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0498 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$100.000,00
3.1.90.11.00 - F. 0498 - Fonte 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$1.000.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0499 - Fonte 101 - Obrigações Patronais.....R$200.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0501 - Fonte 101 - Obrigações Patronais.....R$400.000,00

02.06.01.12.365.0009.2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 - F. 0514 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$94.000,00
3.1.90.11.00 - F. 0514 - Fonte 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$1.000.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0515 - Fonte 101 - Obrigações Patronais.....R$100.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0517 - Fonte 101 - Obrigações Patronais.....R$300.000,00

02.06.01.12.367.0009.2238 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00 - F. 0544 - Fonte 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$200.000,00

02.07.01.27.812.0015.2281 - PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES, PROGRAMAS E EVENTOS DO ESPORTE ESPECIALIZADO
3.3.90.39.00 - F. 0627 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$50.000,00

02.07.01.27.812.0015.2283 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS
3.3.90.39.00 - F. 0634 - Fonte 124 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$170.000,00

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.91.13.00 - F. 0959 - Fonte 102 - Obrigações Patronais.....R$300.000,00

Total.....R$4.904.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 28 de outubro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município